



Edition: Vol. 01 | Nº. 01 | (2025)

Publication: 12/11/2025

DOI: <https://doi.org/10.70579/rfd.v1i1.107>

FUNDOS DE INVESTIMENTO NA REFORMA TRIBUTÁRIA: ANÁLISE DAS MUDANÇAS E SEUS IMPACTOS

Investment Funds in the Tax Reform: Analysis of the Changes and Their Impacts

Fondos de Inversión en la Reforma Tributaria: Análisis de los Cambios y sus Impactos

Alexsander Luiz Marcondes Benica

UNIP – Universidade Paulista

Graduando em Direito

São Paulo – SP – Brasil

alexsanderooficialbenica@hotmail.com

RESUMO

O artigo aborda as implicações da reforma tributária recentemente sancionada no mercado de fundos de investimento, com foco nos Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs) e Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (Fiagro). A reforma introduz alterações significativas, como a criação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), que substituem tributos como PIS, Cofins e ICMS, afetando diretamente a tributação desses fundos. A análise aborda os impactos jurídicos, econômicos e operacionais das novas regras, destacando a incerteza gerada para investidores e gestores de fundos.

A reforma busca simplificar o sistema tributário, mas as novas tributações podem reduzir a rentabilidade dos FIIs e Fiagros, especialmente com a possível incidência de tributos sobre dividendos, anteriormente isentos. Além disso, o artigo destaca a criação de fundos como o Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais (FCBF) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional (FNDR), que visam compensar perdas fiscais e fomentar o desenvolvimento regional, mas cujas implementações ainda geram incertezas.

O estudo examina também as mudanças para os fundos de tijolo e de papel, com ênfase na alteração dos custos operacionais e na previsibilidade jurídica. Também são abordados os vetos ao Projeto de Lei Complementar (PLP) 68/2024, que afetaram diretamente os FIIs e Fiagros, criando uma instabilidade jurídica quanto à aplicação do IBS e da CBS nesses fundos.



Edition: Vol. 01 | Nº. 01 | (2025)

Publication: 12/11/2025

DOI: <https://doi.org/10.70579/rfd.v1i1.107>

Em relação aos investidores, o artigo analisa o impacto da reforma sobre a carga tributária, com a possibilidade de desvalorização das cotas dos fundos, e a necessidade de reavaliação de portfólios, com migração para ativos menos onerados ou mais rentáveis. A insegurança jurídica e a falta de regras claras para a transição também são discutidas, com a proposta de ajustes normativos para garantir a neutralidade tributária e a competitividade do mercado..

Palavras-chave: Reforma Tributária; Fundos de Investimento; FIIs; Fiagro; Segurança Jurídica..

ABSTRACT

This article examines the implications of the recently enacted tax reform on the investment fund market, with a focus on Real Estate Investment Funds (FIIs) and Agribusiness Production Chain Investment Funds (Fiagro). The reform introduces significant changes, including the creation of the Goods and Services Tax (IBS) and the Contribution on Goods and Services (CBS), which replace taxes such as PIS, Cofins, and ICMS, directly affecting the taxation of these funds. The analysis highlights the legal, economic, and operational impacts of the new rules, emphasizing the uncertainty generated for investors and fund managers.

The reform aims to simplify the tax system; however, the new tax structure may reduce the profitability of FIIs and Fiagros, especially due to the possible taxation of dividends, previously exempt. The study also discusses the creation of the Compensation Fund for Tax Benefits (FCBF) and the National Fund for Regional Development (FNDR), intended to offset fiscal losses and promote regional development, although their implementation still raises concerns.

The article evaluates the effects on both brick-and-mortar and paper funds, with particular attention to operational costs and legal predictability. It also addresses the vetoes to the Supplementary Bill (PLP) 68/2024, which directly impacted FIIs and Fiagros, generating legal instability regarding the application of IBS and CBS to these funds.

Finally, the study analyzes the effects on investors, including changes in tax burden, potential devaluation of fund units, and the need to reassess portfolios. The article concludes by discussing the need for regulatory adjustments to ensure tax neutrality and competitiveness in the investment market.

Keywords: Tax Reform; Investment Funds; FIIs; Fiagro; Legal Certainty.

RESUMEN

El artículo analiza las implicaciones de la reciente reforma tributaria en el mercado de fondos de inversión, con énfasis en los Fondos de Inversión Inmobiliaria (FIIs) y los



Edition: Vol. 01 | Nº. 01 | (2025)

Publication: 12/11/2025

DOI: <https://doi.org/10.70579/rfd.v1i1.107>

Fondos de Inversión en las Cadenas Productivas del Agronegocio (Fiagro). La reforma introduce cambios significativos, como la creación del Impuesto sobre Bienes y Servicios (IBS) y la Contribución sobre Bienes y Servicios (CBS), que reemplazan tributos como PIS, Cofins e ICMS, afectando directamente la tributación de estos fondos. El análisis aborda los impactos jurídicos, económicos y operativos de las nuevas normas, destacando la incertidumbre generada para inversores y gestores.

Aunque la reforma busca simplificar el sistema tributario, la nueva estructura impositiva puede reducir la rentabilidad de los FIIs y Fiagros, especialmente debido a la posible tributación de dividendos, anteriormente exentos. El estudio también examina la creación del Fondo de Compensación de Beneficios Fiscales (FCBF) y del Fondo Nacional de Desarrollo Regional (FNDR), destinados a compensar pérdidas fiscales y promover el desarrollo regional, aunque su implementación aún genera dudas.

Asimismo, se analizan los efectos en los fondos de ladrillo y de papel, con énfasis en el cambio de costos operativos y en la previsibilidad jurídica. También se discuten los vetos al Proyecto de Ley Complementaria (PLP) 68/2024, que afectaron directamente a los FIIs y Fiagros, generando inestabilidad jurídica respecto a la aplicación del IBS y la CBS.

Finalmente, el artículo evalúa los efectos sobre los inversores, incluyendo el aumento de carga tributaria, la posible desvalorización de las cuotas y la necesidad de revaluar carteras. Se concluye proponiendo ajustes normativos para garantizar la neutralidad tributaria y la competitividad del mercado.

Palabras clave: Reforma Tributaria; Fondos de Inversión; FIIs; Fiagro; Seguridad Jurídica.

1 INTRODUÇÃO

Os fundos de investimento ocupam um papel central no mercado financeiro brasileiro, permitindo acesso a estratégias diversificadas de investimento e contribuindo para o fortalecimento do mercado de capitais. Entre os diversos tipos de fundos, os Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs) e os Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (Fiagro) destacam-se como opções atrativas, especialmente devido aos incentivos fiscais e ao crescimento consistente nos últimos anos. Entretanto, a reforma tributária recentemente sancionada representa uma mudança estrutural nesse



Edition: Vol. 01 | Nº. 01 | (2025)

Publication: 12/11/2025

DOI: <https://doi.org/10.70579/rfd.v1i1.107>

cenário, introduzindo novos desafios e oportunidades tanto para investidores quanto para gestores.

O conjunto de alterações proposto pela reforma busca simplificar o sistema tributário e promover maior neutralidade e transparência na arrecadação fiscal. Contudo, as mudanças afetam diretamente o regime de tributação dos FIIs e Fiagros, incluindo a possibilidade de incidência de novos tributos como o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS). Tais alterações geram dúvidas quanto à sua aplicação prática, criando um ambiente de incertezas que afeta decisões estratégicas de investimento e gestão.

Neste contexto, este artigo tem como objetivo analisar as transformações introduzidas pela reforma tributária no âmbito dos fundos de investimento, destacando as implicações jurídicas, econômicas e operacionais dessas mudanças. O foco será direcionado à avaliação do impacto das novas regras sobre a atratividade desses fundos, o comportamento dos investidores e os desafios que se apresentam para o mercado de capitais brasileiro.

2. MUDANÇAS INTRODUZIDAS PELA REFORMA TRIBUTÁRIA

2.1. Incidência do IBS e CBS

A reforma tributária implementou alterações estruturais no sistema de tributação indireta no Brasil, com a criação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS). Esses tributos, que substituem impostos como PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS, marcam a transição para um modelo mais simplificado e abrangente, com base de incidência uniforme e transparente.

O IBS, estruturado como um imposto do tipo "IVA dual", é compartilhado entre a União, estados e municípios, com o objetivo de reduzir a complexidade do sistema tributário brasileiro. Sua incidência abrange uma ampla gama de bens e serviços, promovendo maior eficiência na arrecadação, mas gerando desafios para setores



Edition: Vol. 01 | Nº. 01 | (2025)

Publication: 12/11/2025

DOI: <https://doi.org/10.70579/rfd.v1i1.107>

historicamente beneficiados por regimes diferenciados.

Já a CBS, criada para substituir o PIS e a Cofins, busca uniformizar a tributação das receitas auferidas pelas empresas, com uma alíquota única e sem a cumulatividade que caracterizava os tributos anteriores. Essa simplificação, embora positiva em teoria, também apresenta riscos de aumento da carga tributária em determinados setores da economia.

No contexto das atividades econômicas, a incidência do IBS e CBS representa uma mudança profunda na forma como bens e serviços são tributados, afetando desde a cadeia produtiva até o consumidor final. Empresas precisarão adaptar seus sistemas de apuração, rever estratégias de precificação e garantir o compliance em um cenário tributário redesenhado.

Além disso, a reforma tributária não apenas introduziu o IBS e a CBS, mas também estabeleceu a criação de fundos específicos para compensar e fomentar o desenvolvimento econômico regional. Entre esses fundos, destacam-se o Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais ou Financeiros-Fiscais de ICMS (FCBF), que visa compensar pessoas físicas e jurídicas beneficiárias de benefícios de ICMS concedidos por prazo certo e sob condição, e o Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional (FNDR), que tem como objetivo reduzir desigualdades regionais e sociais mediante a entrega de recursos da União para Estados e Distrito Federal.

O FCBF, por exemplo, será composto por aportes anuais da União entre 2025 e 2032, com valores atualizados pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo. Esse fundo surge como uma forma de compensar os contribuintes que contavam com benefícios fiscais nos próximos anos, especialmente durante a transição de substituição do ICMS pelo IBS. Já o FNDR será distribuído com base em indicadores populacionais e de participação nos recursos obtidos pela União, visando fomentar atividades produtivas com elevado potencial de geração de emprego e renda.

2.2. Impactos nos Fundos de Tijolo e de Papel



Edition: Vol. 01 | Nº. 01 | (2025)

Publication: 12/11/2025

DOI: <https://doi.org/10.70579/rfd.v1i1.107>

A reforma tributária trouxe mudanças significativas para o mercado de fundos imobiliários, especialmente nos fundos de tijolo e de papel. Esses fundos, que desempenham papéis estratégicos na economia ao financiar o setor imobiliário e facilitar o acesso de investidores ao mercado, agora enfrentam novos desafios e oportunidades diante das alterações tributárias.

Os fundos de tijolo, que investem diretamente em imóveis físicos como shoppings, galpões logísticos, escritórios e residências, poderão sofrer impactos na rentabilidade dos ativos. A introdução do IBS e da CBS aumenta o custo da construção e manutenção desses imóveis, devido à tributação incidente sobre os insumos e serviços relacionados ao setor imobiliário. Esse aumento pode pressionar o fluxo de caixa e, consequentemente, afetar os rendimentos distribuídos aos cotistas. Além disso, a eventual tributação de dividendos, anteriormente isentos, pode diminuir a atratividade desses fundos para investidores.

Por outro lado, os fundos de papel, que alocam recursos em ativos financeiros lastreados no setor imobiliário, como Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) e Letras de Crédito Imobiliário (LCIs), também enfrentam reflexos das mudanças. A reforma pode influenciar o custo de captação das operações estruturadas e alterar a dinâmica de oferta e demanda por esses títulos. Caso os rendimentos provenientes dos CRIs e LCIs sejam afetados pela tributação, os fundos de papel poderão ter sua competitividade reduzida frente a outras opções de investimento.

Outro aspecto a ser considerado é o impacto da reforma na previsibilidade jurídica e fiscal, essencial para a sustentabilidade dos fundos imobiliários. Mudanças frequentes nas regras tributárias podem aumentar a percepção de risco entre investidores, dificultando a captação de recursos e a execução de projetos de longo prazo.

Apesar desses desafios, a reforma tributária também apresenta oportunidades para os fundos imobiliários. A simplificação e padronização do sistema tributário podem reduzir custos administrativos e aumentar a transparência no mercado, o que pode atrair investidores estrangeiros e fortalecer o setor no médio e longo prazo.



Edition: Vol. 01 | Nº. 01 | (2025)

Publication: 12/11/2025

DOI: <https://doi.org/10.70579/rfd.v1i1.107>

2.3. Vetos e Implicações Jurídicas

Os vetos ao Projeto de Lei Complementar (PLP) 68/2024 introduziram novos desafios jurídicos e tributários para os fundos de investimento. A exclusão dos Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs) e Fiagros do rol de não contribuintes do IBS e da CBS criou um ambiente de incerteza, abrindo espaço para discussões judiciais e interpretações conflitantes quanto à aplicação dos tributos.

De acordo com advogados tributaristas, a incidência do IBS e da CBS dependerá diretamente do objeto de cada fundo, o que pode gerar interpretações distintas para diferentes tipos de investimento. A seguir, detalhamos os impactos para os principais fundos:

Fundos Imobiliários (FIIs): Os FIIs, tradicionalmente utilizados para fomentar o mercado imobiliário, foram diretamente afetados pelos vetos. A aplicação do IBS e da CBS sobre as atividades desses fundos pode resultar em maior custo tributário, reduzindo a rentabilidade dos investidores e a atratividade do setor. Como muitos FIIs já contam com estruturação voltada à isenção fiscal, a imposição dos novos tributos pode gerar controvérsias jurídicas, especialmente no que diz respeito ao princípio da segurança jurídica e à proteção de investimentos anteriormente realizados sob regime de isenção.

Fiagros: Os Fiagros, criados para facilitar o investimento no agronegócio, também foram incluídos no rol de potenciais contribuintes do IBS e da CBS. A tributação pode impactar a captação de recursos e a viabilidade econômica de projetos no setor agropecuário, além de desincentivar investidores que, até então, contavam com benefícios fiscais para fomentar essa área estratégica da economia brasileira. Assim, é provável que os gestores de Fiagros busquem vias judiciais para questionar a tributação, especialmente em operações consideradas essenciais para a cadeia produtiva do agronegócio.

Fundos de Investimento em Participações (FIPs): Os FIPs, que têm um papel relevante no financiamento de startups e empresas de médio porte, também são afetados pelos vetos. A tributação pode reduzir os incentivos para investimentos em inovação e no



Edition: Vol. 01 | Nº. 01 | (2025)

Publication: 12/11/2025

DOI: <https://doi.org/10.70579/rfd.v1i1.107>

mercado de capitais, áreas que dependem de um ambiente fiscal favorável para prosperar. Além disso, as discussões judiciais podem girar em torno da natureza jurídica das operações realizadas pelos FIPs, buscando comprovar a impossibilidade de aplicação do IBS e da CBS em determinadas transações ou setores estratégicos.

3. INSEGURANÇA JURÍDICA E NEUTRALIDADE TRIBUTÁRIA

A reforma tributária, ao introduzir mudanças significativas no sistema de tributação, tem gerado preocupação em relação à insegurança jurídica e à neutralidade tributária, dois princípios fundamentais para a eficiência e a estabilidade do ambiente econômico.

3.1. Insegurança Jurídica:

A complexidade das alterações promovidas, associada à falta de clareza normativa em determinados aspectos, tem fomentado um cenário de incerteza. Isso se reflete especialmente na aplicação do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e da CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços), que demandam regulamentações complementares para disciplinar questões como:

Definição de critérios para tributação de atividades específicas, como aquelas realizadas por fundos de investimento.

Harmonização com legislações estaduais e municipais para evitar conflitos de competência tributária.

Estabelecimento de regras de transição que preservem a segurança jurídica de investimentos realizados sob o regime anterior.

A ausência de diretrizes claras pode aumentar o risco de judicialização, uma vez que contribuintes buscarão no Judiciário respostas para lacunas ou interpretações divergentes. Esse contexto compromete a previsibilidade necessária para o planejamento de investimentos de longo prazo.

A reforma tributária também prevê a criação de fundos específicos para o



Edition: Vol. 01 | Nº. 01 | (2025)

Publication: 12/11/2025

DOI: <https://doi.org/10.70579/rfd.v1i1.107>

desenvolvimento econômico de regiões como o Amazonas e a Amazônia Ocidental. O Fundo de Sustentabilidade e Diversificação Econômica do Estado do Amazonas e o Fundo de Desenvolvimento Sustentável dos Estados da Amazônia Ocidental e do Amapá têm como objetivo fomentar o desenvolvimento e a diversificação das atividades econômicas nessas regiões. No entanto, a implementação desses fundos ainda depende de regulamentação complementar, o que pode gerar incertezas sobre sua efetividade e impacto real.

3.2. Neutralidade Tributária:

Outro ponto crítico é a neutralidade tributária, um dos pilares teóricos da reforma tributária. Este princípio busca garantir que o sistema de impostos não interfira na competitividade entre setores ou na escolha de modelos de negócio pelos contribuintes.

Entretanto, as alterações promovidas pela reforma, incluindo os vetos ao PLP 68/2024, podem criar distorções, como:

Aumento da carga tributária para setores estratégicos, como o imobiliário e o agronegócio, que tradicionalmente gozavam de benefícios fiscais para estimular o desenvolvimento econômico.

Falta de isonomia no tratamento tributário de fundos de investimento, o que pode prejudicar determinadas classes de investidores em relação a outras.

Desestímulo à formalização de determinadas atividades econômicas, uma vez que a elevação de custos tributários pode favorecer a informalidade.

Para garantir a neutralidade tributária, é essencial que o governo e os legisladores adotem medidas que mitiguem os impactos negativos da reforma, promovendo ajustes normativos que assegurem condições equitativas para todos os setores e tipos de contribuintes.



Edition: Vol. 01 | Nº. 01 | (2025)

Publication: 12/11/2025

DOI: <https://doi.org/10.70579/rfd.v1i1.107>

4. CONSEQUÊNCIAS PARA OS INVESTIDORES

A reforma tributária introduz mudanças que impactam diretamente os investidores, especialmente aqueles que alocam recursos em fundos de investimento e outros ativos vinculados a setores tradicionalmente beneficiados por regimes fiscais diferenciados. As alterações propostas, especialmente no tocante à incidência do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e da CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços), trazem implicações relevantes, que vão desde o aumento da carga tributária até a necessidade de reavaliação das estratégias de investimento. Além disso, a criação de fundos como o Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais (FCBF) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional (FNDR) pode oferecer novas oportunidades, mas também gera incertezas sobre sua efetividade e aplicação prática.

4.1. Aumento da Carga Tributária

A exclusão dos fundos imobiliários (FIIs) e Fiagros do rol de não contribuintes do IBS e CBS tem gerado apreensão entre os investidores. Antes da reforma, esses fundos eram amplamente utilizados como veículos de investimento devido à isenção tributária sobre dividendos, o que garantia maior rentabilidade para os cotistas. Com a nova regulamentação, os retornos podem ser reduzidos, especialmente em fundos voltados para setores que terão maior incidência tributária.

Esse aumento potencial de tributos pode levar a uma desvalorização das cotas, afetando diretamente o patrimônio dos investidores e a atratividade desses fundos no mercado. Por exemplo, estimativas preliminares indicam que a rentabilidade líquida dos FIIs pode cair entre 5% e 10% devido à tributação do IBS e da CBS sobre as operações de aluguel e venda de imóveis. No caso dos Fiagros, a tributação pode impactar a competitividade do agronegócio, setor que depende de incentivos fiscais para manter sua viabilidade econômica.



Edition: Vol. 01 | Nº. 01 | (2025)

Publication: 12/11/2025

DOI: <https://doi.org/10.70579/rfd.v1i1.107>

Além dos impactos diretos da tributação do IBS e da CBS, os investidores devem estar atentos às mudanças relacionadas aos fundos de compensação e desenvolvimento regional. Por exemplo, o Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais (FCBF) pode oferecer compensações para contribuintes que perderam benefícios fiscais de ICMS, mas a efetividade dessas compensações dependerá da regulamentação e da capacidade de gestão dos recursos. Da mesma forma, o Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional (FNDR) pode trazer oportunidades de investimento em infraestrutura e atividades produtivas, mas sua distribuição e aplicação ainda precisam ser claramente definidas.

4.2. Reavaliação de Portfólios

Investidores precisarão revisar suas carteiras para considerar os impactos das novas regras tributárias. A mudança no regime de tributação pode incentivar:

Migração para outros ativos menos onerados fiscalmente: Com a tributação do IBS e da CBS sobre FIIs e Fiagros, muitos investidores podem migrar para outros ativos, como ações de empresas ou investimentos no exterior, que ofereçam maior rentabilidade líquida. Por exemplo, investidores estrangeiros têm demonstrado interesse em títulos de renda fixa e ações de empresas brasileiras que não serão diretamente afetadas pela reforma.

Diversificação de portfólios: A reforma pode incentivar a diversificação de investimentos, com maior alocação em ativos que mantenham benefícios tributários ou apresentem maior potencial de rentabilidade líquida. Por exemplo, investimentos em startups e empresas de tecnologia, que ainda contam com incentivos fiscais, podem ganhar destaque nas carteiras.

Redução da atratividade de fundos tradicionais: Fundos de investimento que antes eram vistos como opções seguras e de baixa volatilidade, como FIIs e Fiagros, podem passar a ser considerados de maior risco, devido à instabilidade regulatória e à possibilidade de perda de isenções fiscais. Isso pode levar a uma migração de recursos para fundos de renda fixa ou ativos internacionais.



Edition: Vol. 01 | Nº. 01 | (2025)

Publication: 12/11/2025

DOI: <https://doi.org/10.70579/rfd.v1i1.107>

4.3. Redução da Acessibilidade a Certos Investimentos

Com o aumento da tributação sobre fundos como FIIs, pequenos investidores, que frequentemente utilizam esses veículos para acessar o mercado imobiliário de forma indireta, podem ser desestimulados a investir. Esse cenário pode aprofundar a concentração de investimentos em ativos financeiros por grandes players, reduzindo a democratização do mercado.

Por exemplo, os FIIs são populares entre pequenos investidores devido à sua acessibilidade e à possibilidade de investir em imóveis de alto valor com baixo capital inicial. Com a tributação do IBS e da CBS, o custo de investir nesses fundos pode aumentar, tornando-os menos atrativos para quem busca renda passiva ou diversificação de portfólios. Isso pode levar a uma maior concentração de investimentos em grandes fundos, que têm mais recursos para lidar com os custos adicionais impostos pela reforma.

4.4. Aumento do Risco Jurídico e Regulatório

As lacunas legislativas e as incertezas geradas pelos vetos e pela aplicação da reforma tributária podem aumentar o risco jurídico associado a determinados investimentos. Investidores podem enfrentar:

Controvérsias sobre a aplicação da nova tributação: A falta de clareza na regulamentação do IBS e da CBS pode levar a disputas judiciais sobre a incidência desses tributos em operações específicas. Por exemplo, há dúvidas sobre como a tributação será aplicada em operações de aluguel de imóveis por FIIs ou em transações de commodities por Fiagros.

Necessidade de acompanhar litígios envolvendo os fundos nos quais possuem participação: Investidores podem precisar monitorar de perto processos judiciais que questionem a constitucionalidade da reforma ou a aplicação dos novos tributos. Isso pode afetar a liquidez e os rendimentos esperados, especialmente em fundos que dependem de decisões judiciais para manter sua rentabilidade.



Edition: Vol. 01 | Nº. 01 | (2025)

Publication: 12/11/2025

DOI: <https://doi.org/10.70579/rfd.v1i1.107>

Impactos na previsibilidade fiscal: A reforma tributária ainda depende de regulamentações complementares, o que gera incertezas sobre como as novas regras serão aplicadas na prática. Investidores podem adotar uma postura mais conservadora, reduzindo a alocação em fundos que dependem de benefícios fiscais até que haja maior clareza sobre o novo regime tributário..

5 CONCLUSÃO

A reforma tributária proposta pelo PLP 68/2024 configura um marco importante na reestruturação do sistema fiscal brasileiro, trazendo mudanças significativas e de grande alcance sobre diversos setores da economia, em especial os fundos de investimento. A introdução do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) tem como objetivo simplificar o sistema tributário nacional e aumentar a transparência, proporcionando um cenário de maior clareza para investidores e gestores. Contudo, a transição para esse novo modelo tributário também gera desafios consideráveis, particularmente no que se refere aos Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs), aos Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (Fiagros) e aos Fundos de Investimento em Participações (FIPs).

A exclusão desses fundos da lista de não contribuintes do IBS e da CBS levanta questões complexas sobre a neutralidade tributária e a competitividade no mercado. A potencial aplicação de tributos adicionais sobre esses fundos pode acarretar um aumento substancial nos custos tributários, o que, por sua vez, pode impactar a rentabilidade e a valorização dos ativos pertencentes a esses fundos. Além disso, há o risco de uma redução na atratividade desses investimentos para os investidores, especialmente no contexto de uma maior carga tributária e de um ambiente de incerteza jurídica crescente. A ausência de regulamentação clara sobre a implementação dessas mudanças e os vetos ao PLP 68/2024 criam um cenário ainda mais volátil para os fundos de investimento, dificultando a previsão de seus efeitos no mercado.



Edition: Vol. 01 | Nº. 01 | (2025)

Publication: 12/11/2025

DOI: <https://doi.org/10.70579/rfd.v1i1.107>

Embora a reforma tributária apresente desafios para determinados setores, ela também oferece oportunidades relevantes. A simplificação do sistema tributário, com a centralização da cobrança do IBS e da CBS, pode resultar em um processo mais eficiente de arrecadação, além de aumentar a transparência e a previsibilidade das obrigações fiscais. Esses elementos podem contribuir para um ambiente mais seguro para os investidores e, consequentemente, atrair um número maior de investidores estrangeiros, especialmente aqueles interessados em explorar um mercado mais simplificado e organizado.

Contudo, a efetividade dessas mudanças e o impacto positivo para os fundos de investimento dependem da habilidade do governo e do Poder Judiciário em resolver as ambiguidades criadas pela reforma. A implementação prática da reforma será crucial para a estabilização do ambiente de investimentos, e a solução das incertezas jurídicas será um fator determinante para garantir condições equitativas e segurança jurídica para os investidores. A adoção de medidas que favoreçam um equilíbrio entre a arrecadação eficiente e a promoção do desenvolvimento econômico sustentável será fundamental para o fortalecimento do mercado de capitais e da economia brasileira como um todo.

Em última análise, o sucesso da reforma tributária não estará apenas na sua aprovação, mas na sua implementação eficaz e na adaptação do sistema tributário às novas dinâmicas econômicas do país. Para os investidores, será crucial acompanhar atentamente as mudanças regulatórias e adaptar suas estratégias financeiras a esse novo cenário tributário, buscando mitigar os riscos e aproveitar as oportunidades que surgirem no processo de transição. A reforma tributária, se bem executada, tem o potencial de transformar a economia brasileira, mas sua efetividade dependerá da capacidade do sistema fiscal de se ajustar às novas demandas e de proporcionar um ambiente estável e confiável para os investidores e para o mercado como um todo.



Edition: Vol. 01 | Nº. 01 | (2025)

Publication: 12/11/2025

DOI: <https://doi.org/10.70579/rfd.v1i1.107>

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Complementar nº 214, de 30 de setembro de 2025. Regulamenta a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, dispõe sobre o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 30 set. 2025.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023. Altera o sistema tributário nacional e institui o regime de transição para o novo modelo de tributação sobre o consumo. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 dez. 2023.

ASSAF NETO, Alexandre. Mercado Financeiro. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2023.

MARTINS, Ives Gandra da Silva; NASCIMENTO, Marco Aurélio Greco. Reforma Tributária: Análise Crítica e Perspectivas. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2024.

BACEN – Banco Central do Brasil. Relatório de Economia Bancária e de Crédito 2024. Brasília: Banco Central do Brasil, 2024. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br>.